



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº.030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2017

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Sala de Compras e Licitações-Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP.

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eugênio Volpe, nº 250, Ribeirão dos Índios - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.552.221/0001-35, através do sua **PREGOEIRA**, Rosicler de Farias Silva e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAURI LENZONI**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **Material Escritório, Escolar e Armarinhos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP, até 12 meses**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Compl. 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **XXXX** às **XXXX** horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para aquisições de **Material Escritório, Escolar e Armarinhos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP, até 12 meses, conforme as especificações constantes no anexo I**, na qual deverá ser entregue por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas de pequeno porte, representado pelos itens 02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,94,96,98,100,102,104,106,108,110,112,114,116,118,120,122,124,126,128,130,132,134,136,138,140,142,144,146,148,150,152,154,156,158,160 e 162 descrito no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, representada pelos **itens:02,04,06,08,10,12,14,16,18,20,22,24,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,86,88,90,92,94,96,98,100,102,104,106,108,110,112,114,116,118,120,122,124,126,128,130,132,134,136,138,140,142,144,146,148,150,152,154,156,158,160 e 162**. Portanto, a participação nos referidos itens relacionados é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) proponentes para o **item 02**, reservados dentro da cota dos 25% (vinte e cinco por cento) destinados para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, objeto desta licitação, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

2.3.1- Diante de sua recusa do vencedor da cota principal em adjudicar a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada,

2.4. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Rua Eugênio Volpe, nº.250, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP, no horário comercial, das 08hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 17hs00, sem qualquer custo para o licitante.

2.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, no horário comercial ou pelo telefone (18) 3261 6104 com Rosicler ou Arlene.

2.6. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PROCESSO LICITATORIO Nº030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.6. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.7. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.8. Não será permitido no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.9. Não será permitida a participação neste pregão:

2.9.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.9.2. De consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão dos Índios, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.9.4. Empresas em processo de falência.

2.9.4.1. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (VIDE Súmula 50, TCESP).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (com firma reconhecida) (Anexo VI)***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

b) A não apresentação da declaração de habilitação, prevista na letra "a", acarretará no impedimento da empresa para ser cadastrada no certame.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.1.3 Quanto a comprovação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando à comprovação de que a empresa se trata de uma ME, EPP ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo II** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão, após a abertura da sessão não serão aceitos novos proponentes.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 16.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 16.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo V**:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando a marca do produto ofertado;
- d) preço unitário e total de cada produto, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

g) Declaração de que o (s) produto(s) apresentado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edita, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado.

5.2. O preço é fixo, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, inferiores á proposta de menor preço, observando a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.18.4. Quando **todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá acionar o procedimento previsto no art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 ou dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I. Observado o item 6.7.1, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, **cópias autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir, cópias autenticadas**, pelo **Pregoeiro** e/ou **membros da Equipe de Apoio** que



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual: Ficha cadastral simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial¹, comprovando a qualidade de ME ou EPP ou MEI;

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

¹No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b.1) Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;

b.2) Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

7.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

estabelecidos no edital. (VIDE Súmula 50, TCE/SP).

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **ANEXO II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL** do Edital.

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas **deverão apresentar todos os documentos elencados no item 7.3, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.6.3 Excluem-se da condição de restrição, a não apresentação de comprovação de regularidade.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Índios - SP, das 8hs00 às 11hs00 e das 13hs00 as 17hs00 (horário de Brasília), na Rua Eugênio Volpe, nº 250, Município de Ribeirão dos Índios – SP.

8.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal n.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas aplicáveis no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

10.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída. **Se a convocação se der por via postal, deverão as vias da Ata ser assinadas e remetidas à Contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento, sob pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.**

10.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata;

10.5- O prazo de validade do Registro de Preços será até 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

10.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Pedido de Empenho**.

10.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.12 – É admissível o reequilíbrio de preços, conforme garante o art. 65, da Lei 8666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1- Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2- Para análise do pedido de reequilíbrio dos preços contratados o fornecedor deverá anexar no mínimo três notas fiscais de aquisição dos períodos anterior e três notas fiscais de aquisição do período posterior ao pregão, para que a administração realize uma média de preços.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos produtos será efetuada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios na Rua Eugênio Volpe, nº. 250 - Centro – Ribeirão dos Índios – SP, após a assinatura do contrato, parceladamente após a solicitação do Setor de Compras e conforme a necessidade dos mesmos em até **(02) dias úteis da requisição de compras.**

12.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.3. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) devidamente atestada(s) pela Chefe de Departamento de Compras da Municipalidade.

13.1.1 –A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do *exercício de 2017*:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

151-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

116-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04- Departamento de Administração e Finanças

44-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

06-Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

240-Material de Consumo

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

1480-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

130-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

04-Departamento de Educação, Cultura e Esportes

140-Material de Consumo

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

02-Poder Executivo

06-Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

904-Material de Consumo

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios o valor inicial atualizado do registro para as aquisições poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei n.º. 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, será assim disposta:

16.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 16.

16.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

16.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Ficará com suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

16.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 - fizer declaração falsa;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

16.3.5 - cometer fraude fiscal;

16.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

16.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

16.5 - A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, procedendo-se a publicação de nova data.

17.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, à Rua



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Eugênio Volpe, nº 250, centro, Fone (18) 3261 6256 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (Brasília).

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio, Departamento Jurídico com base na legislação vigente.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I. Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V. Modelo de Proposta;
- VI. Modelo de Procuração para Credenciamento; e,
- VII. Minuta de Ata de registro de preços.

Ribeirão dos Índios, 29 de junho de 2017



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

JOSÉ AMAURI LENZONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

PROCESSO N.º 030/2017

Pregão Presencial n.º.013/2017

OBJETO:			
ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	45	Caixa	Adesivo Instantâneo 20g caixa com 10 un n° 01
2	15	Caixa	Adesivo Instantâneo 20g caixa com 10 un n° 01
3	11	Unidade	Apagador de Lousa de Madeira (com Depósito)
4	4	Unidade	Apagador de Lousa de Madeira (com Depósito)
5	253	Unidade	Apontador de Lápis (com depósito)
6	85	Unidade	Apontador de Lápis (com depósito)
7	150	Unidade	Arquivo Morto em Plástico 350X245X135MM Cores Diversas
8	50	Unidade	Arquivo Morto em Plástico 350X245X135MM Cores Diversas
9	132	Pacote	Bexigas Cores Variadas n° 07 Pacotes com 50 un
10	43	Pacote	Bexigas Cores Variadas n° 07 Pacotes com 50 un
11	11	Bloco	Bloco Papel Canson 180g A4
12	4	Bloco	Bloco Papel Canson 180g A4
13	41	Caixa	Borracha Escolar Branca caixa c/40 un
14	14	Caixa	Borracha Escolar Branca caixa c/40 un
15	150	Unidade	Caderneta 1/8 capa dura Espiral 48 fls
16	50	Unidade	Caderneta 1/8 capa dura Espiral 48 fls
17	150	Unidade	Caderneta 1/8 Espiral 48 fls
18	50	Unidade	Caderneta 1/8 Espiral 48 fls
19	233	Unidade	Caderno Brochura Cap. Dura (48 Folhas) (formato 140x200mm)
20	77	Unidade	Caderno Brochura Cap. Dura (48 Folhas) (formato 140x200mm)
21	540	Unidade	Caderno Brochurão Capa Dura (96 Folhas)
22	180	Unidade	Caderno Brochurão Capa Dura (96 Folhas)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

23	150	Unidade	Caderno Caligrafia (40 Folhas)
24	50	Unidade	Caderno Caligrafia (40 Folhas)
25	300	Pacote	Caderno cartografia 48fl s/seda espiral (formato 275x200mm)
26	100	Pacote	Caderno cartografia 48fl s/seda espiral (formato 275x200mm)
27	98	Unidade	Caderno Espiral Grande (96 Folhas)
28	32	Unidade	Caderno Espiral Grande (96 Folhas)
29	15	Unidade	Caderno Espiral Grande 10 matérias (200 Folhas)
30	5	Unidade	Caderno Espiral Grande 10 matérias (200 Folhas)
31	50	Unidade	Calculadora de Mesa 8 Dígitos Médio
32	16	Unidade	Calculadora de Mesa 8 Dígitos Médio
33	21	Caixa	Caneta esferográfica Ponta Média 1,00mm Cores Variadas
34	7	Caixa	Caneta esferográfica Ponta Média 1,00mm Cores Variadas
35	20	Caixa	Caneta Marca Texto fluorescenteVárias Cores c/12 Un
36	7	Caixa	Caneta Marca Texto fluorescenteVárias Cores c/12 Un
37	75	Unidade	Caneta para Retroprojektor Ponta Fina Cores Variadas
38	25	Unidade	Caneta para Retroprojektor Ponta Fina Cores Variadas
39	23	cx	Caneta hidrográfica de traço colorido compactor com 12
40	7	cx	Caneta hidrográfica de traço colorido compactor com 12
41	4	pct	Capa de encadernação A4 c/50 unid (branca e preta)
42	1	pct	Capa de encadernação A4 c/50 unid (branca e preta)
43	8	Pacote	Cartolina Cores Variadas c/ 100 unidades
44	2	Pacote	Cartolina Cores Variadas c/ 100 unidades
45	22	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 2/0
46	7	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 2/0
47	7	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 6/0
48	2	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 6/0
49	34	Unidade	Cola Branca p/ Papel 1000 ml
50	11	Unidade	Cola Branca p/ Papel 1000 ml
51	390	Unidade	Cola Branca P/ Papel 40g
52	130	Unidade	Cola Branca P/ Papel 40g
53	5	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ml cx 12
54	2	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ml cx 12
55	2	Pacote	Elástico látex amarelo n.18 1kg
56	1	Pacote	Elástico látex amarelo n.18 1kg



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

57	2	Pacote	Envelope saco branco 90g 176x250 c/ 100 UN
58	1	Pacote	Envelope saco branco 90g 176x250 c/ 100 UN
59	3	Caixa	Envelope Saco Kraft 18x25 c/ 250 um
60	1	Caixa	Envelope Saco Kraft 18x25 c/ 250 um
61	3	Caixa	Envelope Saco Kraft 24x34 c/ 250 um
62	1	Caixa	Envelope Saco Kraft 24x34 c/ 250 um
63	8	Pacote	Espeto de Madeira para Churrasco 3.5x250mm com 100 palitos
64	2	Pacote	Espeto de Madeira para Churrasco 3.5x250mm com 100 palitos
65	340	Unidade	Estojo de Naylon
66	113	Unidade	Estojo de Naylon
67	4	Pacote	Etiqueta Adesiva Escolar Pautada e Tarjada 400 un
68	1	Pacote	Etiqueta Adesiva Escolar Pautada e Tarjada 400 un
69	6	Caixa	Etiqueta e Visor de Plástico p/ Pasta Suspensa cx 50 un
70	2	Caixa	Etiqueta e Visor de Plástico p/ Pasta Suspensa cx 50 un
71	20	Unidade	Extrator de grampo piranha
72	7	Unidade	Extrator de grampo piranha
73	75	Unidade	Fita adesiva 45mmx50m transparente p/ empacotamento
74	25	Unidade	Fita adesiva 45mmx50m transparente p/ empacotamento
75	28	Pacote	Fita Adesiva Dupla Face 2mm x 30m
76	9	Pacote	Fita Adesiva Dupla Face 2mm x 30m
77	8	Pacote	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m PCT/6
78	3	Pacote	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m PCT/6
79	22	Pacote	Fita crepe 18mmx50m PcT 6 RL
80	8	Pacote	Fita crepe 18mmx50m PcT 6 RL
81	18	Pacote	Fita crepe 48mmx50m PcT 02 RL
82	6	Pacote	Fita crepe 48mmx50m PcT 02 RL
83	75	Caixa	Giz de Cera 12 Cores grosso
84	25	Caixa	Giz de Cera 12 Cores grosso
85	45	Caixa	Giz escolar Colorido Plastificado com 50 Palitos
86	15	Caixa	Giz escolar Colorido Plastificado com 50 Palitos
87	52	Caixa	Giz Escolar Plastificado Branco 50 Palitos
88	18	Caixa	Giz Escolar Plastificado Branco 50 Palitos
89	72	Unidade	Grampeador de mesa 26/6 p/ 20 fls
90	25	Unidade	Grampeador de mesa 26/6 p/ 20 fls



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

91	19	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 UN
92	8	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 UN
93	3	Caixa	Grampos para Grampeador Galvanizados 23/13 CX 5000 un
94	150	Caixa	Lápis de Cor Redondo Jumbo (12 Cores)
95	50	Caixa	Lápis de Cor Redondo Jumbo (12 Cores)
96	15	Caixa	Lápis Grafite Nº 02 CX 144 Un
97	6	Caixa	Lápis Grafite Nº 02 CX 144 Un
98	8	Unidade	Livro Ata 100 Folhas
99	3	Unidade	Livro Ata 100 Folhas
100	222	Pacote	Massa p/modelar 180g c/12 cores sortidas
101	88	Pacote	Massa p/modelar 180g c/12 cores sortidas
102	11	Pacote	Palito sorvete ponta redonda PT 100 UN
103	4	Pacote	Palito sorvete ponta redonda PT 100 UN
104	2	Caixa	Papel Carbono A4 preto com 100 folhas
105	12	Pacote	Papel cartão fosco 50x70 200G (Cores Variadas) PT 20 UN
106	4	Pacote	Papel cartão fosco 50x70 200G (Cores Variadas) PT 20 UN
107	5	Pacote	Papel Color Set Tamanho 48x66 Pacote com 20 un
108	2	Pacote	Papel Color Set Tamanho 48x66 Pacote com 20 un
109	11	Pacote	Papel de seda 48x60cm Cores Variadas Pacote 100 FL
110	4	Pacote	Papel de seda 48x60cm Cores Variadas Pacote 100 FL
111	93	Caixa	Papel Sulfite A4 Caixa c/10 Resmas 500 folhas
112	32	Caixa	Papel Sulfite A4 Caixa c/10 Resmas 500 folhas
113	10	Caixa	Papel vergê (cx C/50 fls) (branco, verde, azul e perola).
114	4	Caixa	Papel vergê (cx C/50 fls) (branco, verde, azul e perola).
115	187	Unidade	Pasta Aba Elástica Cor Ofício pp Fina 20mm
116	63	Unidade	Pasta Aba Elástica Cor Ofício pp Fina 20mm
117	30	Unidade	Pasta com grampo plastificada
118	10	Unidade	Pasta com grampo plastificada
119	39	Pacote	Pasta L A4 Cristal c/10 unid
120	13	Pacote	Pasta L A4 Cristal c/10 unid
121	31	Pacote	Pasta Plastica Aba elastica transparente 30MM
122	11	Pacote	Pasta Plastica Aba elastica transparente 30MM
123	75	Unidade	Pasta Plastica Elástica Transparente
124	25	Unidade	Pasta Plastica Elástica Transparente



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

125	14	Caixa	PASTA SUSPENSÁ KRAFT cx c/ 50 un
126	1	Caixa	PASTA SUSPENSÁ KRAFT cx c/ 50 un
127	22	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/35 fls preto
128	8	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/35 fls preto
129	45	Unidade	Pincel nº 10
130	15	Unidade	Pincel nº 10
131	15	Unidade	Pincel nº 0
132	5	Unidade	Pincel nº 0
133	45	Unidade	Pincel nº 8
134	15	Unidade	Pincel nº 8
135	45	Unidade	Pincel nº 14
136	15	Unidade	Pincel nº 14
137	135	Pacote	Placas EVA espessura 2mm(Cores Variadas)10 Un
138	45	Pacote	Placas EVA espessura 2mm(Cores Variadas)10 Un
139	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Bolinhas e Estrelinhas) 5 Un
140	2	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Bolinhas e Estrelinhas) 5 Un
141	22	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Brilho Mix/Sortido) 5 Un
142	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Brilho Mix/Sortido) 5 Un
143	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Gliter Cores Variadas) 5 Un
144	2	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Gliter Cores Variadas) 5 Un
145	11	Unidade	Prancheta de plástico A4
146	4	Unidade	Prancheta de plástico A4
147	9	Pacote	REFIL COLA QUENTE GROSSA 30CMx110MM 1kg
148	3	Pacote	REFIL COLA QUENTE GROSSA 30CMx110MM 1kg
149	206	Unidade	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm
150	69	Unidade	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm
151	277	Unidade	Tesoura Escolar Aço Ponta Redonda
152	93	Unidade	Tesoura Escolar Aço Ponta Redonda
153	37	Caixa	TINTA GUACHE cx 06 UM ptes pequenos
154	13	Caixa	TINTA GUACHE cx 06 UM ptes pequenos
155	3	Unidade	Tinta para Carimbo Azul e Preta 40ml
156	2	Unidade	Tinta para Carimbo Azul e Preta 40ml
157	37	Caixa	Tinta Pintura a dedo 30ml cx c/ 6 cores
158	13	Caixa	Tinta Pintura a dedo 30ml cx c/ 6 cores



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

159	15	Caixa	Tinta Relevo Dimensional Cores Variadas acon,Caixa 03 unidades
160	5	Caixa	Tinta Relevo Dimensional Cores Variadas acon,Caixa 03 unidades
161	45	Rolo	TNT em Rolo 40G 1,40 X 50 M Cores Variadas
162	15	Rolo	TNT em Rolo 40G 1,40 X 50 M Cores Variadas

JOSÉ AMAURI LENZONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº. (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 013/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação em licitações no Município de Ribeirão dos Índios.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº. 013/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 013/2017**, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que , nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº. 013/2017**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO V

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Razão social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao ***Pregão Presencial nº013/2017***, cujo objeto é Registro de Preços para futuras **Aquisição de Material Escritório, Escolar e Armarinhos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP, até 12 meses.** nos termos seguintes:

OBJETO:		MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	45	Caixa	Adesivo Instantâneo 20g caixa com 10 un nº 01			
2	15	Caixa	Adesivo Instantâneo 20g caixa com 10 un nº 01			
3	11	Unidade	Apagador de Lousa de Madeira (com Depósito)			
4	4	Unidade	Apagador de Lousa de Madeira (com Depósito)			
5	253	Unidade	Apontador de Lápis (com depósito)			
6	85	Unidade	Apontador de Lápis (com depósito)			
7	150	Unidade	Arquivo Morto em Plástico 350X245X135MM			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			Cores Diversas			
8	50	Unidade	Arquivo Morto em Plástico 350X245X135MM Cores Diversas			
9	132	Pacote	Bexigas Cores Variadas nº 07 Pacotes com 50 un			
10	43	Pacote	Bexigas Cores Variadas nº 07 Pacotes com 50 un			
11	11	Bloco	Bloco Papel Canson 180g A4			
12	4	Bloco	Bloco Papel Canson 180g A4			
13	41	Caixa	Borracha Escolar Branca caixa c/40 un			
14	14	Caixa	Borracha Escolar Branca caixa c/40 un			
15	150	Unidade	Caderneta 1/8 capa dura Espiral 48 fls			
16	50	Unidade	Caderneta 1/8 capa dura Espiral 48 fls			
17	150	Unidade	Caderneta 1/8 Espiral 48 fls			
18	50	Unidade	Caderneta 1/8 Espiral 48 fls			
19	233	Unidade	Caderno Brochura Cap. Dura (48 Folhas) (formato 140x200mm)			
20	77	Unidade	Caderno Brochura Cap. Dura (48 Folhas) (formato 140x200mm)			
21	540	Unidade	Caderno Brochurão Capa Dura (96 Folhas)			
22	180	Unidade	Caderno Brochurão Capa Dura (96 Folhas)			
23	150	Unidade	Caderno Caligrafia (40 Folhas)			
24	50	Unidade	Caderno Caligrafia (40 Folhas)			
25	300	Pacote	Caderno cartografia 48fl s/seda espiral (formato 275x200mm)			
26	100	Pacote	Caderno cartografia 48fl s/seda espiral (formato 275x200mm)			
27	98	Unidade	Caderno Espiral Grande (96 Folhas)			
28	32	Unidade	Caderno Espiral Grande (96 Folhas)			
29	15	Unidade	Caderno Espiral Grande 10 matérias (200 Folhas)			
30	5	Unidade	Caderno Espiral Grande 10 matérias (200 Folhas)			
31	50	Unidade	Calculadora de Mesa 8 Dígitos Médio			
32	16	Unidade	Calculadora de Mesa 8 Dígitos Médio			
33	21	Caixa	Caneta esferográfica Ponta Média 1,00mm Cores Variadas			
34	7	Caixa	Caneta esferográfica Ponta Média 1,00mm Cores			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			Variadas			
35	20	Caixa	Caneta Marca Texto fluorescenteVárias Cores c/12 Un			
36	7	Caixa	Caneta Marca Texto fluorescenteVárias Cores c/12 Un			
37	75	Unidade	Caneta para Retroprojeter Ponta Fina Cores Variadas			
38	25	Unidade	Caneta para Retroprojeter Ponta Fina Cores Variadas			
39	23	cx	Caneta hidrografica de traço colorido compactor com 12			
40	7	cx	Caneta hidrografica de traço colorido compactor com 12			
41	4	pct	Capa de encadernação A4 c/50 unid (branca e preta)			
42	1	pct	Capa de encadernação A4 c/50 unid (branca e preta)			
43	8	Pacote	Cartolina Cores Variadas c/ 100 unidades			
44	2	Pacote	Cartolina Cores Variadas c/ 100 unidades			
45	22	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 2/0			
46	7	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 2/0			
47	7	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 6/0			
48	2	Caixa	Clips Niquelados Cx C/500gr Nº 6/0			
49	34	Unidade	Cola Branca p/ Papel 1000 ml			
50	11	Unidade	Cola Branca p/ Papel 1000 ml			
51	390	Unidade	Cola Branca P/ Papel 40g			
52	130	Unidade	Cola Branca P/ Papel 40g			
53	5	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ml cx 12			
54	2	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ml cx 12			
55	2	Pacote	Elástico látex amarelo n.18 1kg			
56	1	Pacote	Elástico látex amarelo n.18 1kg			
57	2	Pacote	Envelope saco branco 90g 176x250 c/ 100 UN			
58	1	Pacote	Envelope saco branco 90g 176x250 c/ 100 UN			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

59	3	Caixa	Envelope Saco Kraft 18x25 c/ 250 um			
60	1	Caixa	Envelope Saco Kraft 18x25 c/ 250 um			
61	3	Caixa	Envelope Saco Kraft 24x34 c/ 250 um			
62	1	Caixa	Envelope Saco Kraft 24x34 c/ 250 um			
63	8	Pacote	Espeto de Madeira para Churrasco 3.5x250mm com 100 palitos			
64	2	Pacote	Espeto de Madeira para Churrasco 3.5x250mm com 100 palitos			
65	340	Unidade	Estojo de Naylon			
66	113	Unidade	Estojo de Naylon			
67	4	Pacote	Etiqueta Adesiva Escolar Pautada e Tarjada 400 un			
68	1	Pacote	Etiqueta Adesiva Escolar Pautada e Tarjada 400 un			
69	6	Caixa	Etiqueta e Visor de Plástico p/ Pasta Suspensa cx 50 un			
70	2	Caixa	Etiqueta e Visor de Plástico p/ Pasta Suspensa cx 50 un			
71	20	Unidade	Extrator de grampo piranha			
72	7	Unidade	Extrator de grampo piranha			
73	75	Unidade	Fita adesiva 45mmx50m transparente p/ empacotamento			
74	25	Unidade	Fita adesiva 45mmx50m transparente p/ empacotamento			
75	28	Pacote	Fita Adesiva Dupla Face 2mm x 30m			
76	9	Pacote	Fita Adesiva Dupla Face 2mm x 30m			
77	8	Pacote	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m PCT/6			
78	3	Pacote	Fita Adesiva Transparente 12mm X 40m PCT/6			
79	22	Pacote	Fita crepe 18mmx50m PcT 6 RL			
80	8	Pacote	Fita crepe 18mmx50m PcT 6 RL			
81	18	Pacote	Fita crepe 48mmx50m PcT 02 RL			
82	6	Pacote	Fita crepe 48mmx50m PcT 02 RL			
83	75	Caixa	Giz de Cera 12 Cores grosso			
84	25	Caixa	Giz de Cera 12 Cores grosso			
85	45	Caixa	Giz escolar Colorido Plastificado com 50 Palitos			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

86	15	Caixa	Giz escolar Colorido Plastificado com 50 Palitos			
87	52	Caixa	Giz Escolar Plastificado Branco 50 Palitos			
88	18	Caixa	Giz Escolar Plastificado Branco 50 Palitos			
89	72	Unidade	Grampeador de mesa 26/6 p/ 20 fls			
90	25	Unidade	Grampeador de mesa 26/6 p/ 20 fls			
91	19	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 UN			
92	8	Caixa	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 5000 UN			
93	3	Caixa	Grampos para Grampeador Galvanizados 23/13 CX 5000 un			
94	150	Caixa	Lápis de Cor Redondo Jumbo (12 Cores)			
95	50	Caixa	Lápis de Cor Redondo Jumbo (12 Cores)			
96	15	Caixa	Lápis Grafite Nº 02 CX 144 Un			
97	6	Caixa	Lápis Grafite Nº 02 CX 144 Un			
98	8	Unidade	Livro Ata 100 Folhas			
99	3	Unidade	Livro Ata 100 Folhas			
100	222	Pacote	Massa p/modelar 180g c/12 cores sortidas			
101	88	Pacote	Massa p/modelar 180g c/12 cores sortidas			
102	11	Pacote	Palito sorvete ponta redonda PT 100 UN			
103	4	Pacote	Palito sorvete ponta redonda PT 100 UN			
104	2	Caixa	Papel Carbono A4 preto com 100 folhas			
105	12	Pacote	Papel cartão fosco 50x70 200G (Cores Variadas) PT 20 UN			
106	4	Pacote	Papel cartão fosco 50x70 200G (Cores Variadas) PT 20 UN			
107	5	Pacote	Papel Color Set Tamanho 48x66 Pacote com 20 un			
108	2	Pacote	Papel Color Set Tamanho 48x66 Pacote com 20 un			
109	11	Pacote	Papel de seda 48x60cm Cores Variadas Pacote 100 FL			
110	4	Pacote	Papel de seda 48x60cm Cores Variadas Pacote 100 FL			
111	93	Caixa	Papel Sulfite A4 Caixa c/10 Resmas 500 folhas			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

112	32	Caixa	Papel Sulfite A4 Caixa c/10 Resmas 500 folhas			
113	10	Caixa	Papel vergê (cx C/50 fls) (branco, verde, azul e perola).			
114	4	Caixa	Papel vergê (cx C/50 fls) (branco, verde, azul e perola).			
115	187	Unidade	Pasta Aba Elástica Cor Ofício pp Fina 20mm			
116	63	Unidade	Pasta Aba Elástica Cor Ofício pp Fina 20mm			
117	30	Unidade	Pasta com grampo plastificada			
118	10	Unidade	Pasta com grampo plastificada			
119	39	Pacote	Pasta L A4 Cristal c/10 unid			
120	13	Pacote	Pasta L A4 Cristal c/10 unid			
121	31	Pacote	Pasta Plastica Aba elastica transparente 30MM			
122	11	Pacote	Pasta Plastica Aba elastica transparente 30MM			
123	75	Unidade	Pasta Plastica Elástica Transparente			
124	25	Unidade	Pasta Plastica Elástica Transparente			
125	14	Caixa	PASTA SUSPENSÁ KRAFT cx c/ 50 un			
126	1	Caixa	PASTA SUSPENSÁ KRAFT cx c/ 50 un			
127	22	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/35 fls preto			
128	8	Unidade	Perfurador de papel 02 furos p/35 fls preto			
129	45	Unidade	Pincel nº 10			
130	15	Unidade	Pincel nº 10			
131	15	Unidade	Pincel nº 0			
132	5	Unidade	Pincel nº 0			
133	45	Unidade	Pincel nº 8			
134	15	Unidade	Pincel nº 8			
135	45	Unidade	Pincel nº 14			
136	15	Unidade	Pincel nº 14			
137	135	Pacote	Placas EVA espessura 2mm(Cores Variadas)10 Un			
138	45	Pacote	Placas EVA espessura 2mm(Cores Variadas)10 Un			
139	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Bolinhas e Estrelinhas) 5 Un			
140	2	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Bolinhas e			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

			Estrelinhas) 5 Un			
141	22	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Brilho Mix/Sortido) 5 Un			
142	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Brilho Mix/Sortido) 5 Un			
143	8	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Glitter Cores Variadas) 5 Un			
144	2	Pacote	Placas EVA espessura 2mm (Glitter Cores Variadas) 5 Un			
145	11	Unidade	Prancheta de plástico A4			
146	4	Unidade	Prancheta de plástico A4			
147	9	Pacote	REFIL COLA QUENTE GROSSA 30CMx110MM 1kg			
148	3	Pacote	REFIL COLA QUENTE GROSSA 30CMx110MM 1kg			
149	206	Unidade	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm			
150	69	Unidade	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm			
151	277	Unidade	Tesoura Escolar Aço Ponta Redonda			
152	93	Unidade	Tesoura Escolar Aço Ponta Redonda			
153	37	Caixa	TINTA GUACHE cx 06 UM ptes pequenos			
154	13	Caixa	TINTA GUACHE cx 06 UM ptes pequenos			
155	3	Unidade	Tinta para Carimbo Azul e Preta 40ml			
156	2	Unidade	Tinta para Carimbo Azul e Preta 40ml			
157	37	Caixa	Tinta Pintura a dedo 30ml cx c/ 6 cores			
158	13	Caixa	Tinta Pintura a dedo 30ml cx c/ 6 cores			
159	15	Caixa	Tinta Relevo Dimensional Cores Variadas acon,Caixa 03 unidades			
160	5	Caixa	Tinta Relevo Dimensional Cores Variadas acon,Caixa 03 unidades			
161	45	Rolo	TNT em Rolo 40G 1,40 X 50 M Cores Variadas			
162	15	Rolo	TNT em Rolo 40G 1,40 X 50 M Cores Variadas			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Prazo de entrega: conforme edital.

Ribeirão dos Índios, xxxxxx

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 013/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX

1. PREÂMBULO

1.1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS**, inscrita no CNPJ nº 01.552.221/0001-35 com sede na Rua Eugênio Volpe, nº.250 - Centro, na cidade de Ribeirão dos Índios - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor José Amauri Lenzoni, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, centro, na cidade de _____ - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SP, e do CPF nº _____, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais escritório e escolar, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 030/2017, de Pregão Presencial nº 013/2017, que integram este instrumento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir de sua publicação.

3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

4.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4.4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

5.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 000/2017 - Processo Licitatório nº 000/2017.

7. CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP.

7.2. Constatada irregularidade no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I;
- b) determinando sua substituição;
- c) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.4. A entrega deverá ser agendada através do telefone 18 – 3261 6104, na Prefeitura Municipal, conforme solicitação do órgão, na Rua Eugênio Volpe, nº 250 – Ribeirão dos Índios – SP, CEP: 19.380-000, no horário das 7hs30 às 17hs00min. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

7.5 - Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

7.6 - O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ao) possuir as mesmas características apresentadas na sessão Pública, preservando inclusive marca e/ ou modelo.

a) A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos materiais escritório e escolar, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Fica registrado o valor abaixo para os materiais escolar e escritório:

10.2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: **EM ATÉ 30 DIAS.**

10.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

11.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

12.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

III) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.

IV) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

V) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

VI) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

IX) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

13.2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Santo Anastácio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____